



## COMPROMISSOS DE CONDUTA, CONFORMIDADE E ÉTICA (doravante “Anexo de Governança”)

Cada Parte aspira a ser um cidadão corporativo responsável e concorda com os compromissos estabelecidos neste Anexo de Governança.

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Neste Anexo de Governança, os títulos dos parágrafos são usados apenas por conveniência e não devem ser usados em sua interpretação.
- 1.2. Não obstante qualquer isenção de responsabilidade no Contrato, quaisquer garantias fornecidas neste Anexo de Governança serão adicionais às garantias dadas por uma Parte no Contrato.
- 1.3. Em caso de conflito entre as disposições deste Anexo de Governança e as disposições do Contrato, as disposições deste Anexo de Governança terão preferência e prevalecerão.
- 1.4. Apenas para os fins deste Anexo de Governança, os seguintes termos definidos devem ter os significados atribuídos a eles abaixo, e as expressões cognatas devem ter os significados correspondentes quando usadas neste Anexo de Governança:
  - 1.4.1. “**Leis ABC**” significa todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, entre outras, a Lei de Suborno do Reino Unido de 2010, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, a Convenção Antissuborno da OCDE e todas as outras Leis Aplicáveis que proíbem a corrupção e/ou suborno, cujo cumprimento é obrigatório em relação ao objeto deste Anexo de Governança.
  - 1.4.2. “**Procedimentos Adequados**” significa políticas, procedimentos, processos e sistemas apropriados (consistente com a orientação regulatória internacional, conforme aplicável).
  - 1.4.3. “**Afiliadas**” significa qualquer empresa ou entidade que direta ou indiretamente controla, é controlada ou está sob controle comum com uma Parte.
  - 1.4.4. “**Contrato**” significa o contrato principal ao qual este Anexo de Governança está anexado.
  - 1.4.5. “**Leis Antitruste / Concorrência**” significa as Leis Aplicáveis que regulam a conduta anticoncorrencial aplicável aos negócios de uma Parte ou seu relacionamento com a outra Parte nos termos do Contrato.
  - 1.4.6. “**Leis Aplicáveis**” significa todas ou quaisquer:
    - a. estatutos, legislação subordinada e direito comum;
    - b. regulamentos;
    - c. portarias e estatutos;

#### Office

Av. das Américas, nº 3434, Bloco 01, 7º andar  
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22640-102  
CNPJ: 02.433.631/0009-87

#### Plant

Av. Acesso Rodoviário, módulo 01, quadra 09  
Tims – Serra – ES – Brasil – CEP: 29.161-376  
CNPJ: 02.433.631/0001-20



d. diretivas, códigos de conduta, circulares, notas de orientação, acórdãos e decisões de qualquer autoridade competente,

cujo cumprimento é obrigatório em relação ao objeto do Contrato, incluindo este Anexo de Governança.

1.4.7. “**Aspen**” significa a Aspen Pharmacare Holdings Limited, uma empresa pública listada na JSE Limited, Número de Registro 1985/002935/06 e suas Afiliadas.

1.4.8. “**Pessoas Associadas**” significa qualquer terceiro agindo por ou em nome de uma Parte em relação ao Contrato.

1.4.9. “**Agente do Governo**” deve ser interpretado de forma ampla e significa (a) qualquer funcionário eleito ou nomeado pelo governo (por exemplo, um legislador ou um membro de um ministério governamental); (b) qualquer funcionário ou qualquer indivíduo agindo para ou em nome de um funcionário público, agência ou empresa que desempenhe uma função governamental, ou que seja de propriedade ou controlado por uma entidade governamental (por exemplo, um profissional de saúde empregado por um hospital público ou pesquisador empregado por uma universidade pública); (c) qualquer dirigente de partido político, candidato a cargo público, funcionário ou empregado ou indivíduo agindo em nome de um partido político ou candidato a cargo público; (d) qualquer funcionário ou indivíduo atuando para ou em nome de uma organização internacional pública; (e) qualquer membro de uma família real ou membro das forças armadas; e (f) qualquer indivíduo de outra forma classificado como funcionário público por lei.

1.4.10. “**Parte**” significa cada parte contratante do Contrato.

1.4.11. “**Parte Restrita**” significa uma pessoa listada em uma lista de pessoas designadas ou nacionais especialmente designadas mantida pelas agências governamentais dos EUA para fins de Sanções e Leis de Controle Comercial.

1.4.12. “**Sanções Especificadas**” significa as leis, regulamentos, embargos ou medidas restritivas comerciais, financeiras ou outras sanções econômicas administradas, promulgadas ou aplicadas pelo (a) governo dos EUA; (b) as Nações Unidas; (c) a União Europeia; (d) o governo do Reino Unido; (e) o governo da República da França; (f) o governo de Commonwealth da Austrália; (g) ou as respectivas instituições e agências governamentais de qualquer um dos anteriores.

1.4.13. “**Leis de Sanções e Controle Comercial**” significa Sanções Especificadas e todas as outras sanções e leis de controle comercial aplicáveis aos negócios de uma Parte ou seu relacionamento com a outra Parte nos termos do Contrato.

## **PARTE A - COMPROMISSOS**

### **1. ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

1.1. Cada Parte deverá:

Office  
Av. das Américas, nº 3434, Bloco 01, 7º andar  
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22640-102  
CNPJ: 02.433.631/0009-87

Plant  
Av. Acesso Rodoviário, módulo 01, quadra 09  
Tims – Serra – ES – Brasil – CEP: 29.161-376  
CNPJ: 02.433.631/0001-20



- 1.1.1. cumprir e garantir que suas Pessoas Associadas cumpram as Leis ABC; e
  - 1.1.2. estabelecer, implementar, manter e fazer cumprir os Procedimentos Adequados concebidos com a intenção de assegurar, e que se espera razoavelmente que continuem a garantir, o seu cumprimento das Leis ABC, bem como o cumprimento pelas suas respectivas Pessoas Associadas, e fornecer provas razoáveis de tais Procedimentos Adequados, mediante solicitação da outra Parte.
- 1.2. Sem limitação ao Parágrafo 1.1 desta Parte A, cada Parte compromete-se que nem ela nem suas Pessoas Associadas, direta ou indiretamente:
- 1.2.1. fazer, oferecer ou autorizar qualquer pagamento ou transferência de qualquer coisa de valor para outra pessoa:
    - 1.2.1.1. induzir essa pessoa a desempenhar indevidamente uma função ou atividade relevante;
    - 1.2.1.2. recompensar essa pessoa pelo desempenho inadequado de uma função ou atividade relevante; ou
    - 1.2.1.3. se a aceitação da vantagem ou do pagamento constituiria o desempenho indevido de uma função ou atividade relevante;
  - 1.2.2. solicitar, concordar em receber ou aceitar qualquer pagamento ou vantagem (financeira ou não) como um incentivo ou uma recompensa pelo desempenho inadequado de uma função ou atividade relevante; ou
  - 1.2.3. subornar qualquer Funcionário do Governo com a intenção de influenciar tal Funcionário do Governo em sua capacidade oficial e obter ou reter negócios ou uma vantagem na condução dos negócios.
- 1.3. Cada Parte manterá os Procedimentos Adequados para a prevenção de fraudes e conflitos de interesse em relação ao Contrato e a quaisquer atividades realizadas relacionadas ao Contrato.

## **2. LEIS ANTITRUSTE / CONCORRÊNCIA**

- 2.1. Cada Parte deverá:
- 2.1.1. cumprir as Leis Antitruste / Concorrência; e
  - 2.1.2. estabelecer, implementar, manter e aplicar Procedimentos Adequados concebidos com a intenção de garantir, e que se espera razoavelmente que continuem a garantir, a sua conformidade com as Leis Antitruste / Concorrência.

## **3. SANÇÕES E CONTROLES COMERCIAIS**

- 3.1. Cada Parte deverá:

Office  
Av. das Américas, nº 3434, Bloco 01, 7º andar  
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22640-102  
CNPJ: 02.433.631/0009-87

Plant  
Av. Acesso Rodoviário, módulo 01, quadra 09  
Tims – Serra – ES – Brasil – CEP: 29.161-376  
CNPJ: 02.433.631/0001-20



3.1.1. cumprir e deve garantir que suas Pessoas Associadas cumpram as Leis de Sanções e Controle de Comércio; e

3.1.2. estabelecer, implementar, manter e fazer cumprir os Procedimentos Adequados concebidos com a intenção de assegurar, e que se espera razoavelmente que continuem a garantir, o seu cumprimento das Leis ABC, bem como o cumprimento pelas suas respectivas Pessoas Associadas, e fornecer provas razoáveis de tais Procedimentos Adequados, mediante solicitação da outra Parte.

3.2. Cada Parte garante e declara que nem ela nem, no melhor de seu conhecimento, qualquer uma de suas Afiliadas, diretores, executivos, funcionários e/ou Pessoas Associadas:

3.2.1. é uma Parte Restrita;

3.2.2. é de propriedade ou controlada por uma Parte Restrita;

3.2.3. está agindo em benefício ou em nome de uma Parte Restrita; e

3.2.4. se envolveu ou se envolverá em qualquer conduta ou atividade que possa resultar na violação pela outra Parte de quaisquer Leis de Sanções e Controle de Comércio ou se tornar uma Parte Restrita.

3.3. Cada Parte garante que, se necessário, obteve todas as autorizações e/ou licenças relevantes exigidas ao abrigo das Leis relativas às Sanções e aos Controlos Comerciais para a venda, o fornecimento e a entrega de quaisquer produtos e/ou serviços ao abrigo do Acordo.

3.4. Na medida em que o Contrato se relacione com a venda, fornecimento e entrega de quaisquer produtos, cada Parte garante que não deverá, por sua vez, vender, fornecer ou entregar tais produtos em violação das Leis de Sanções e Controle de Comércio.

3.5. Uma Parte notificará a outra Parte por escrito, após tomar conhecimento de:

3.5.1. o início de qualquer procedimento através do qual qualquer uma de suas Afiliadas seja razoavelmente esperada para se tornar uma Parte Restrita; ou

3.5.2. qualquer uma de suas Afiliadas ou Pessoas Associadas, tornando-se uma Parte Restrita.

#### **4. LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

4.1. Cada Parte deve:

4.1.1. cumprir as Leis Aplicáveis relativas à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

4.1.2. estabelecer, implementar, manter e aplicar Procedimentos Adequados concebidos com a intenção de garantir, e que se espera razoavelmente que continuem a garantir, a sua conformidade com tais leis; e

##### Office

Av. das Américas, nº 3434, Bloco 01, 7º andar  
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22640-102  
CNPJ: 02.433.631/0009-87

##### Plant

Av. Acesso Rodoviário, módulo 01, quadra 09  
Tims – Serra – ES – Brasil – CEP: 29.161-376  
CNPJ: 02.433.631/0001-20



- 4.1.3. denunciar quaisquer atividades suspeitas relacionadas à lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo às autoridades competentes, de acordo com as Leis Aplicáveis.

## 5. PRÁTICAS LABORAIS

- 5.1. Cada Parte confirma, no melhor de seu conhecimento e em relação ao cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato, que:
- 5.1.1. não utiliza, participa ou apoia práticas de trabalho infantil no seu próprio funcionamento, ou na sua cadeia de abastecimento, em conformidade com as normas laborais fundamentais da Organização Internacional do Trabalho e com os princípios do Pacto Global das Nações Unidas;
  - 5.1.2. não se envolve ou apoia a escravidão, o tráfico de seres humanos ou qualquer outra forma de trabalho forçado (prisão, contrato, vínculo ou de outra forma) em sua própria operação, ou sua cadeia de fornecimento;
  - 5.1.3. fornece um local de trabalho seguro e saudável aos seus funcionários com acesso a saneamento adequado e água limpa;
  - 5.1.4. mantém avaliações de risco e planos de emergência adequados para garantir a segurança do ambiente de trabalho;
  - 5.1.5. fornece informações de segurança, equipamentos de proteção individual e treinamento sobre materiais perigosos e possui processos em vigor para identificar riscos e mitigá-los ou impedir sua ocorrência;
  - 5.1.6. demonstra boas práticas de governança interna e uma cultura de segurança;
  - 5.1.7. fornece aos seus funcionários cuidados de saúde de emergência em caso de acidentes ou incidentes no local de trabalho;
  - 5.1.8. não discrimina nenhum funcionário por qualquer motivo (incluindo raça, orientação sexual, religião, deficiência ou gênero);
  - 5.1.9. não se envolve ou apoia o uso de castigos corporais, abuso mental, físico, sexual ou verbal e não usa práticas disciplinares cruéis ou abusivas no local de trabalho;
  - 5.1.10. paga a cada funcionário pelo menos o salário-mínimo, ou uma representação justa do salário predominante da indústria (o que for maior) e fornece a cada funcionário todos os benefícios legalmente exigidos;
  - 5.1.11. cumpre as Leis Aplicáveis sobre horas de trabalho e direitos trabalhistas nos países em que opera; e

### Office

Av. das Américas, nº 3434, Bloco 01, 7º andar  
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22640-102  
CNPJ: 02.433.631/0009-87

### Plant

Av. Acesso Rodoviário, módulo 01, quadra 09  
Tims – Serra – ES – Brasil – CEP: 29.161-376  
CNPJ: 02.433.631/0001-20



5.1.12. respeita o direito dos seus trabalhadores de aderirem e constituírem sindicatos independentes e a liberdade de associação.

## **6. LEIS E REGULAMENTOS AMBIENTAIS**

6.1. Ao cumprir suas obrigações nos termos do Contrato, cada Parte compromete-se a cumprir todas as Leis Aplicáveis relacionadas ao meio ambiente, incluindo, mas não se limitando a:

6.1.1. conduzir seus negócios de maneira ambientalmente consciente para minimizar impactos adversos no meio ambiente;

6.1.2. na medida do possível, a utilização de recursos energéticos renováveis;

6.1.3. minimizar os recursos utilizados e os resíduos ou a poluição gerada por suas atividades.

6.1.4. respeitar os direitos das comunidades locais no entorno de suas instalações, incluindo seus direitos a um meio ambiente limpo e saudável;

6.1.5. conservar os recursos naturais, preservar a biodiversidade e minimizar e controlar o uso de materiais perigosos;

6.1.6. obter autorizações, licenças, registro de informações e restrições ambientais, conforme necessário;

6.1.7. garantir o manuseio, a movimentação, o armazenamento, a reciclagem, a reutilização ou o gerenciamento de resíduos, emissões atmosféricas e descargas de águas residuais de forma segura;

6.1.8. monitorar e reduzir, sempre que viável, suas emissões de gases de efeito estufa;

6.1.9. compreender seu impacto na biodiversidade e reduzir e mitigá-lo sempre que viável; e

6.1.10. na medida do possível, prevenir e mitigar derramamentos e liberações acidentais no meio ambiente e seus impactos adversos.

## **7. INTERAÇÕES COM PARTES INTERESSADAS DA ÁREA DE SAÚDE**

7.1. Todas as atividades médicas, científicas, publicitárias, promocionais, de vendas e marketing realizadas por ou em nome de uma Parte relacionados ao Contrato devem estar estritamente de acordo com as Leis Aplicáveis, aprovações regulatórias relevantes e padrões de conduta consistentes com organizações relevantes do setor, como a Federação Internacional de Fabricantes e Associações Farmacêuticas (IFPMA).

## **PARTE B – MONITORAMENTO DE CONFORMIDADE, SUPPLY CHAIN E LINHA DE DENÚNCIA**

### **1. MONITORAMENTO DE CONFORMIDADE**

#### Office

Av. das Américas, nº 3434, Bloco 01, 7º andar  
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22640-102  
CNPJ: 02.433.631/0009-87

#### Plant

Av. Acesso Rodoviário, módulo 01, quadra 09  
Tims – Serra – ES – Brasil – CEP: 29.161-376  
CNPJ: 02.433.631/0001-20



1.1. Sem limitar os requisitos específicos estabelecidos em qualquer Parágrafo deste Anexo de Governança, cada Parte deverá:

- 1.1.1. assegurar a existência de políticas adequadas destinadas a regular a conduta ética nos negócios;
- 1.1.2. estabelecer e manter um procedimento adequado destinado a lidar com qualquer violação das disposições estabelecidas neste Anexo de Governança e relatar tais reclamações juntamente com uma solução proposta à outra Parte;
- 1.1.3. monitorar sua conformidade com este Anexo de Governança e relatar qualquer violação (real ou suspeita) deste Anexo de Governança o mais rápido possível à outra Parte; e
- 1.1.4. manter registros completos e precisos evidenciando suas práticas comerciais e conformidade com este Anexo de Governança.

1.2. Sem limitar os requisitos específicos estabelecidos em qualquer Parágrafo deste Compromisso de Governança, cada Parte se compromete a compartilhar os padrões aqui estabelecidos com qualquer terceiro envolvido na cadeia de suprimentos relevante para o cumprimento, por tal Parte, de suas obrigações nos termos do Contrato. Consequentemente, cada Parte se compromete a reforçar os padrões aqui estabelecidos em sua cadeia de suprimentos e a tomar as medidas apropriadas em caso de violação conhecida de tais padrões por terceiros.

1.3. Uma Parte pode:

- 1.3.1. solicitar razoavelmente à outra Parte, uma declaração por escrito confirmando a conformidade com este Anexo de Governança (cuja declaração por escrito não deve ser retida injustificadamente); e/ou
- 1.3.2. agindo razoavelmente, verificar a conformidade da outra Parte com este Anexo de Governança através da realização de uma auditoria ou outra avaliação dos registros e processos de negócios dessa Parte. A auditoria deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias corridos por escrito, durante o horário comercial normal e em um horário mutuamente conveniente. Será concedido à Parte auditora um acesso razoável para exercer esses direitos.

## 2. LINHA DE DENÚNCIA

2.1. Confirma-se que:

- 2.1.1. A Aspen mantém uma linha direta de denúncia anônima ("**Denúncias Anônimas**") para permitir que todas as partes interessadas tenham a oportunidade de relatar qualquer comportamento suspeito antiético ou ilegal por parte de um funcionário da Aspen ou de qualquer pessoa relacionada aos negócios da Aspen, incluindo, entre outros, atos de suborno, fraude ou comportamento anticoncorrencial.

### Office

Av. das Américas, nº 3434, Bloco 01, 7º andar  
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22640-102  
CNPJ: 02.433.631/0009-87

### Plant

Av. Acesso Rodoviário, módulo 01, quadra 09  
Tims – Serra – ES – Brasil – CEP: 29.161-376  
CNPJ: 02.433.631/0001-20



2.1.2. A linha direta de Denúncias Anônimas funciona 24 horas por dia e os operadores treinados farão perguntas específicas aos chamadores para garantir compreensão e clareza.

2.1.3. Mais informações podem ser encontradas no site da Aspen na internet: <http://www.aspenpharma.com>.

Office

Av. das Américas, nº 3434, Bloco 01, 7º andar  
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22640-102  
CNPJ: 02.433.631/0009-87

Plant

Av. Acesso Rodoviário, módulo 01, quadra 09  
Tims – Serra – ES – Brasil – CEP: 29.161-376  
CNPJ: 02.433.631/0001-20

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3A8712A3-CA8A-44A6-BE6E-18B3E7170739

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Code of Conduct for Suppliers and Service Providers (20-05-2025) - Ver...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 0

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 5

Ana Gabriela Trajano

Assinatura guiada: Ativado

Av. Acesso Rodoviário s/nº

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Serra, ES 29161-376

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

asilva6@br.aspenpharma.com

Endereço IP: 187.102.142.10

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ana Gabriela Trajano

Local: DocuSign

29/05/2025 05:11:19

asilva6@br.aspenpharma.com

### Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

RODRIGO BERNARDI

Enviado: 29/05/2025 05:13:08

rbernardi@br.aspenpharma.com

Visualizado: 29/05/2025 05:24:25

Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda

Assinado: 29/05/2025 05:24:38

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.102.142.10

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/05/2025 05:13:08
Entrega certificada	Segurança verificada	29/05/2025 05:24:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/05/2025 05:24:38
Concluído	Segurança verificada	29/05/2025 05:24:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora